



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES, 19 de dezembro de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 139/2018

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Egrégio Sodalício, o incluso Projeto de Emenda Modificativa/Aditiva ao Projeto de Lei Nº. 123/2018, capeado pela MENSAGEM Nº. 098/2018.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de dezembro de 2018.

MENSAGEM Nº. 098/2018

Senhor Presidente e Conspícuos Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 123/2018.

A EMENDA acima referenciada se prende ao fato de que a redação atual dos Arts. 2º e 3º, da proposição nº. 123/2018, que tramita junto a esse Poder Legislativo, foi objeto de entendimento e discussão diversa do que foi estruturada.

Neste passo, modificamos a redação do Art. 2º, contemplando, de forma clara, a jornada de trabalho de 8h diárias, pelo período de vigência do contrato administrativo de até 11 (onze) meses.

Por outro giro, no Art. 3º, fizemos a inserção do Parágrafo Único, com adição do quadro demonstrativo dos cargos e suas respectivas remunerações e quantitativos, com o objetivo em exaurir de vez as dúvidas alçadas, pelos Nobres Edis, a proposta de lei, ora sob análise, nesse Parlamento Municipal.

Na certeza de acolhida favorável por essa Câmara de Vereadores, apresento a V. Exa. e aos demais Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 DEZ. 2018

PROTOCOLO Nº

3055

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 123/2018

Art.1º - Os Arts. 2º e 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º- As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com Edital a ser publicado, para as funções descritas no §1º, do Art. 1º, desta Lei, com carga horária de 8h/diárias, pelo período de até 11 (onze) meses.

Art.3º- A remuneração e a quantidade de vagas ofertadas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão de acordo com o valor inicial do vencimento constante dos Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, conforme anexo I.

Parágrafo Único – Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a proceder a adequação da remuneração em consonância com o que dispõe a Lei Federal Nº. 12.382/2011.

ANEXO I

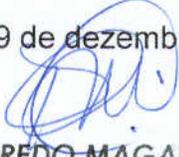
QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo	Função	Remuneração	Quantidade/ vagas
Agente de Serviço Operacional I	Auxiliar de Serviço Escolar	954,00	10 + CR
	Auxiliar de Serviços Gerais	954,00	45 + CR
	Cozinheiro	954,00	30 + CR

• CR – Cadastro de Reserva.”

Art.2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes do Projeto de Lei nº. 123/2018.

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2018.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 DEZ. 2018

PROTOCOLO Nº

3055 